



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2025 Edição N° 1811 – sexta-feira, 19 de dezembro de 2025. Pag.01/01**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00035/2025**

A Prefeitura Municipal de Emas – PB, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2025, realizada no dia 17 de dezembro de 2025, às 09h00, cujo objeto é a Aquisição de combustível para abastecimento de veículos, em trânsito na cidade de João Pessoa, à disposição da Prefeitura Municipal de Emas – PB, para atender às demandas do exercício de 2026, foi declarada FRACASSADA. Registraram propostas as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL B & B LTDA e ADAILTON FERNANDES MACHADO, contudo, apenas a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL B & B LTDA participou efetivamente do certame. A referida empresa apresentou proposta com valor acima do preço estimado. A Pregoeira solicitou abertura de prazo para negociação, entretanto, a licitante não atendeu aos chamados. Considerando as exigências editalícias e diante do ocorrido, a licitação foi declarada FRACASSADA.

Emas - PB, 17 de dezembro de 2025

Lynda Nunes Galdino – Pregoeira oficial

**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL N° 109/2025**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO  
NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB,  
EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FIM  
DE ANO “NATAL E ANO NOVO”, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as tradicionais celebrações de Natal e Ano Novo, que promovem a integração familiar e social dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento da máquina administrativa em períodos de baixa demanda burocrática, otimizando recursos públicos sem prejuízo à eficiência;

CONSIDERANDO por fim, que a medida não acarretará descontinuidade dos serviços públicos de natureza essencial e de interesse relevante para a população;

**D E C R E T A:**

Art. 1º O funcionamento da administração pública municipal, considerando o rol dos feriados e festividades de fim de ano, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, e pontos facultativos para os servidores, fica assim constituído:

I - 24 de dezembro, quarta-feira, véspera de Natal: ponto facultativo;

II - 25 de dezembro, quinta-feira, Natal: feriado nacional;

III - 26 de dezembro, sexta-feira: ponto facultativo;

IV – 29 de dezembro, segunda-feira: escala especial a ser definida internamente por cada Secretaria;

V – 30 de dezembro, terça-feira: escala especial a ser definida internamente por cada Secretaria;

VI – 31 de dezembro, quarta-feira: ponto facultativo;

VII – 1º de janeiro de 2026, quinta-feira: feriado nacional.

VIII – 02 de janeiro de 2026, sexta-feira: ponto facultativo;

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais e inadiáveis, que por sua natureza não possam ser interrompidos ou que exijam o funcionamento contínuo, a fim de garantir o atendimento à população e a continuidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único. Consideram-se serviços essenciais e ininterruptos, para os efeitos deste Decreto, devendo funcionar em regime de plantão, escala ou por convocação a exemplo dos serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, serviços de urgência e emergência em saúde, manutenção da iluminação pública e de outros serviços que, a critério dos Secretários Municipais e/ou titulares de órgãos, sejam considerados inadiáveis.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a responsabilidade por organizar e fiscalizar os serviços essenciais, mediante escalas de trabalho, para que não haja interrupção no atendimento à coletividade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 18 de dezembro de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita